

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025,01

LEI MUNICIPAL DE Nº 214/2025.....02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DE BOAS PRÁTICAS E DESEMPENHOS
EDUCACIONAIS, INSTITUI O “PRÊMIO
BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES
MARANHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES,
Estado do Maranhão, **Emanuel Izaque Oliveira
Cirino**, no uso de suas atribuições legais e nos termos
que confere a Lei Orgânica Municipal, da Constituição
Estadual e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e
valorizar boas práticas pedagógicas e resultados de
destaque;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar
escolas, gestores, coordenadores, professores e
estudantes que se destacam nos processos de
aprendizagem e os resultados apresentados nos
indicadores de fluência leitora, simulado da rede,
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
e desempenho acadêmico de mérito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação de Luís Domingues/MA, o
“Reconhecimento de Boas Práticas e Desempenhos

Educacionais”, a ser conferido anualmente a
profissionais da rede pública municipal que se
destacarem por práticas pedagógicas exitosas.

Art. 2º. O Reconhecimento tem como público-alvo:

I – Escolas da Rede Municipal que apresentem práticas
pedagógicas e resultados de destaque;

II – Gestores escolares com atuação de excelência e
impacto positivo nos indicadores educacionais;

III – Coordenador pedagógico com boa atuação e
articulação em projetos pedagógicos;

IV - Professores com práticas inovadoras e resultados
expressivos na aprendizagem;

V – Estudantes, conforme critérios específicos:

a) 2º ano – estudantes com melhor desempenho na
avaliação fluência leitora;

b) 5º ano – estudantes com melhor desempenho no
simulado da rede e indicador do CNCA;

c) 9º ano – estudantes com melhor desempenho
reconhecido por mérito acadêmico.

SEÇÃO I – DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º. Para fins de reconhecimento e valorização, ficam
estabelecidos os seguintes critérios de premiação:

I – Escola premiada: recebimento de uma impressora
para uso institucional.

II – Gestor escolar premiado: concessão de uma bolsa
no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Coordenador pedagógico: concessão de uma bolsa
no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Professor premiado: concessão de uma bolsa no
valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV – Estudantes premiados: concessão de um vale-
compras no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

SEÇÃO II – DA GESTÃO DO PROCESSO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Luís
Domingues, sob responsabilidade da Secretária Maria
Eliete Sirino Moreira, será responsável por:

- I – Definir os critérios de seleção e avaliação;
- II – Constituir a comissão avaliadora;
- III – Organizar a cerimônia oficial de entrega das premiações.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Domingues/MA, 04 de dezembro de 2025.

Emanuel Izaque Oliveira Cirino
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 214 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSISTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO VOLUNTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO, CUIDADOR, ALFABETIZADOR, APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES, Estado do Maranhão, **Emanuel Izaque Oliveira Cirino**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que estabelece a Constituição da República, faz saber a todos os habitantes do Município de Luís Domingues, que a Câmara Municipal aprovou e **eu sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Voluntário de Cuidador, para profissionais de apoio voluntário a crianças com deficiência, bem como o Programa Alfabetizador/Apoio Escolar/Articulador Pedagógico, destinado ao apoio na alfabetização de crianças com dificuldades de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município de Luís Domingues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o voluntário prestador de serviço. O Termo de Adesão deverá especificar o objeto da prestação do serviço, a carga horária e as condições do seu exercício.

Art. 4º. A celebração do Termo de Adesão dos voluntários mencionados no art. 1º será precedida de Processo Seletivo Simplificado, com validade prevista no edital, podendo ser prorrogado e/ou renovado por meio de nova publicação.

Art. 5º. O voluntário, pela prestação de serviço a que se propõe, receberá uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.

Art. 6º. Os critérios de seleção, atribuições e demais aspectos não tratados nesta Lei, bem como o controle das atividades dos voluntários, serão definidos por meio de regulamentação específica, a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente,

podendo ser suplementadas, se necessário, nos orçamentos futuros.

Art. 8º Fica estabelecido que, para o exercício das funções os Bolsistas, conforme previsto na legislação municipal vigente, será exigida a escolaridade mínima de Ensino Médio completo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Luís Domingues, Estado do Maranhão, aos 16 de dezembro de 2025.

EMANUEL IZAQUE OLIVEIRA CIRINO
Prefeito Municipal de Luís Domingues/Maranhão

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luis Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Emanuel Izaque Oliveira Cirino
Prefeito Municipal